

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.23.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **NOVA ALIANÇA GESTÃO EM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

**DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, conforme anexo II do edital.

**DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2022, e o término previsto para 05 (cinco) de maio de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.257520022.2.046.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 63/20.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001, celebrado em 23 (vinte e três) de maio de 2018.

Silva Jardim, 04 de fevereiro de 2022.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita

**Nova Aliança Gestão em  
Iluminação e Serviços Eireli**  
Contratada

**Gracil de Araújo Quintanilha**  
SEMSMA  
Mat. 1823/6